



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 07 / 08 / 17
RUBRICA

LEI N° 9.166

Dá nova redação ao artigo 2° da Lei
n° 9.147, de 20 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 2° da Lei n° 9.147, de 20 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

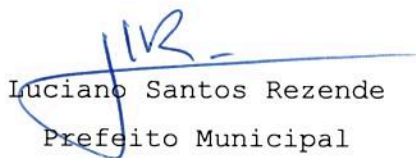
"Art. 2°. O crédito especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

Secretaria de Assistência Social	
1102.1133400122.0136 - Escola da Vida	
3.3.50.43.00.....	320.001
Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos	
1701.1442200131.0141 - Casa da Juventude	
3.3.50.41.00.....	100.000
Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda	
Espaço Empreendedor	
4201.11.334.0006.1051 - Espaço Empreendedor	
3.3.50.41.00	50.000
TOTAL	470.001" (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de agosto de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal